

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês Técnico . . . . .	75	54	3	
	Gestão e Administração . . . . .	Gestão das Organizações . . . . .	50	42	2	
Tecnológica . . . . .	Matemática . . . . .	Cálculo para a computação . . . . .	100	60	4	
	Ciências Informáticas . . . . .	Redes e Serviços Telemáticos . . . . .	50	30	2	
	Ciências Informáticas . . . . .	Bases de Dados . . . . .	75	50	3	
	Gestão e Administração . . . . .	Metodologia de Projecto . . . . .	75	50	3	
	Ciências Informáticas . . . . .	Algoritmia e Programação . . . . .	150	112	6	
	Ciências Informáticas . . . . .	Desenvolvimento Web . . . . .	150	104	6	
	Áudio-Visuais e Produção dos Média.	Representação e Elementos Multimédia	200	152	8	
	Áudio-Visuais e Produção dos Média.	Ferramentas de Autoria . . . . .	200	152	8	
Em Contexto de Trabalho	Ciências Informáticas . . . . .	Formação Prática em Contexto de Trabalho	600	600	24	
			<i>Total . . . . .</i>		2000	1620

## Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — As áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação no âmbito das habilitações académicas de que é titular, em função do referencial de competências para o ingresso no curso:

Português; Inglês; Matemática; Informática.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

9 — Plano de formação adicional

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Língua e Literatura Moderna . . . . .	Português . . . . .	100	60	4	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês . . . . .	100	60	4	
	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	125	75	5	
Tecnológica . . . . .	Ciências Informática . . . . .	Informática . . . . .	125	75	5	

## Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

**Despacho n.º 25406/2008**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Gestão da Qualidade, aprovado em 16 de Abril de 2008, pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

11 de Setembro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Gestão de Tomar.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Gestão da Qualidade.

3 — Área de formação em que se insere — 347 — Enquadramento na Organização/Empresa.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista de Gestão da Qualidade é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, implementa e dinamiza um sistema de qualidade, procede à definição de conjuntos coerentes de metodologias e ferramentas da qualidade, standardizando a sua utilização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Conceber um sistema de qualidade respondendo aos requisitos de uma norma;

Implementar um sistema de qualidade;

Conceber e realizar planos de inspeção e ensaio;

Elaborar e redigir manuais de qualidade, de procedimentos e de instruções de trabalho;

Gerir um laboratório de metrologia;

Preparar e realizar auditorias de qualidade;

Analisar, seleccionar, sintetizar e manter actualizada informação de cariz técnico para a direcção.

6 — Plano de Formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Língua e Literatura Materna . . . . .	Comunicar em língua Portuguesa . . .	75	54	3	
	Economia . . . . .	Cultura Económica e Social . . . . .	50	36	2	
	Gestão e Administração . . . . .	Comportamento Humano nas Organizações.	50	36	2	
Tecnológica . . . . .	Enquadramento na Organização/Empresa	Gestão da Qualidade I . . . . .	175	108	7	
	Enquadramento na Organização/Empresa	Gestão da Qualidade II . . . . .	200	108	8	
	Enquadramento na Organização/Empresa	Gestão de Laboratórios . . . . .	150	90	6	
	Gestão e Administração . . . . .	Custos da Qualidade . . . . .	50	36	2	
	Enquadramento na Organização/Empresa	Sistemas Integrados da Qualidade . . .	75	54	3	
	Enquadramento na Organização/Empresa	Ferramentas da Qualidade . . . . .	125	72	5	
	Estatística . . . . .	Controlo Estatístico de Processo . . . .	150	90	6	
	Língua e Literaturas Estrangeiras . . . . .	Inglês Técnico . . . . .	125	72	5	
	Enquadramento na Organização/Empresa	Organização e Gestão de Empresas	175	108	7	
Em Contexto de Trabalho		Estágio . . . . .	600	600	24	
	<i>Total</i> . . . . .		2000	1464	80	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português; Inglês; Matemática; Informática; Organização Política de Portugal e da União Europeia.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 80

Na inscrição em simultâneo no curso — 160

9 — Plano de formação adicional

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Língua e Literatura Materna . . . . .	Português . . . . .	75	54	3	
	Língua e Literaturas Estrangeiras . . . . .	Inglês . . . . .	75	54	3	
	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	75	54	3	
	Informática na óptica do utilizador . . . . .	Informática . . . . .	75	54	3	
	Economia . . . . .	Organização política de Portugal e da União Europeia.	75	54	3	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro